



REGULAMENTO

ÉPOCA 2017 / 2018

PROVAS OFICIAIS FUTEBOL FORMAÇÃO

O PRESENTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGOR A PARTIR
DA ÉPOCA 2017 / 2018



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CASTELO BRANCO

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL FORMAÇÃO

REGULAMENTO GERAL



ARTIGO 1 - NOMENCLATURA.....	4
CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	4
ARTIGO 2 - COMPETÊNCIA.....	4
ARTIGO 3 - CLASSIFICAÇÃO E FORMAS DE DESEMPATE.....	5
ARTIGO 4 - SELEÇÕES DISTRITAIS.....	6
ARTIGO 5 - MARCAÇÕES DE JOGOS.....	7
ARTIGO 6 - SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS.....	8
ARTIGO 7 - DIAS DOS JOGOS.....	9
ARTIGO 8 - HORÁRIO DOS JOGOS.....	9
ARTIGO 9 - ALTERAÇÃO DE RECINTO DESPORTIVO POR INICIATIVA DOS CLUBES.....	10
ARTIGO 10 - DURAÇÃO DOS JOGOS.....	10
ARTIGO 11 - CAMPO DE JOGOS.....	10
ARTIGO 12 - ZONA RESERVADA AOS AGENTES DESPORTIVOS.....	16
ARTIGO 13 - VISTORIAS.....	17
ARTIGO 15 - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES.....	18
ARTIGO 16 - MASSAGISTAS /FISIOTERAPEUTAS/ENFERMEIROS.....	19
ARTIGO 17 - TREINADORES.....	19
ARTIGO 18 - EQUIPAMENTOS.....	20
ARTIGO 19 - PUBLICIDADE.....	21
ARTIGO 20 - ARBITRAGEM.....	21
ARTIGO 21 - ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR.....	23
ARTIGO 22 - OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	25
CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	25
ARTIGO 23 - COMPETÊNCIA.....	25
ARTIGO 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
CAPÍTULO IV - REGULAMENTO ESPECIFICO DE PROVAS FUTEBOL FORMAÇÃO.....	26
ARTIGO 25 - CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES.....	27



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ARTIGO 26 - TAÇA DISTRITAL JUNIORES	27
ARTIGO 27 - CAMPEONATO DISTRITAL JUVENIS.....	28
ARTIGO 28 - TAÇA DISTRITAL JUVENIS.....	28
ARTIGO 29 - CAMPEONATO DISTRITAL INICIADOS	29
ARTIGO 30 - TAÇA DISTRITAL INICIADOS	29
ARTIGO 31 - CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS FUTEBOL 9	30
ARTIGO 32 - TAÇA DISTRITAL INFANTIS FUTEBOL 9.....	30
ARTIGO 33 – CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS FUTEBOL 7.....	31
ARTIGO 34 - TAÇA DISTRITAL INFANTIS FUTEBOL 7.....	31
CAPITULO IV - CONTENCIOSO	32
ARTIGO 35 - AÇÃO DISCIPLINAR.....	32
ARTIGO 36 - PROTESTOS E RECURSOS	32
ARTIGO 37 - DISPOSIÇÕES FINAIS	32



AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

CAPITULO I

ARTIGO 1 - NOMENCLATURA

1.1 - A Associação de Futebol de Castelo Branco organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas oficiais:

FUTEBOL DE FORMAÇÃO

27 - Campeonato Distrital de Juniores

28 - Taça Distrital Juniores “Luciano D’Almeida”

29 - Campeonato Distrital de Juvenis

30 - Taça Distrital de Juvenis

31 - Campeonato Distrital de Iniciados

32 - Taça Distrital de Iniciados

33 - Campeonato Distrital de Infantis Futebol 9

34 - Taça Distrital de Infantis Futebol 9

35 - Campeonato Distrital de Infantis Futebol 7

36 - Taça Distrital de Infantis Futebol 7

1.2 - Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições incluídas neste Regulamento Geral (Parte A), e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

1.3 - No Escalão de Juniores, Juvenis, Iniciados e Infantis os clubes podem participar com mais de uma equipa (B,C,D,...), desde que a sua classificação seja meramente informativa, ou seja, independentemente do resultado verificado nos jogos a realizar, não sejam contabilizados pontos, golos marcados ou sofridos para ambas as equipas. Estes jogos contam de igual forma para efeitos disciplinares. A classificação será regularizada no final da prova.

1.4 - PROVAS EXTRAORDINÁRIAS: Para além das provas referidas em 1.1, cuja realização só excepcionalmente não se concretizará, pode a Direção da AF Castelo Branco organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

ARTIGO 2 - COMPETÊNCIA

2.1 - A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da AF Castelo Branco.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ARTIGO 3 - CLASSIFICAÇÃO E FORMAS DE DESEMPATE

3.1 - Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 Pontos
Empate	1 Ponto
Derrota	0 Pontos
Falta de comparência	0 Pontos

3.2 - A classificação geral dos Clubes, que no final das fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrarem com igual número de pontos, depende para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

3.2.1 - Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que entre si realizaram;

3.2.2 - Diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

3.2.3 - Se algum for excluído por esta forma de desempate, ficando ainda dois ou mais empatados, recorrer-se-á ao seguinte procedimento:

1º - A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na fase em que na altura estão inseridos;

2º - Maior número de vitórias, na fase em que na altura estão inseridos;

3º - Maior número de golos marcados, na fase em que na altura estiverem inseridos;

4º - Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á em campo neutro, um jogo de desempate entre elas;

5º - Se terminado o tempo regulamentar, o empate ainda subsistir será o jogo prolongado até trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos sem intervalo, mas com mudança de campo;

6º - Se findo o tempo regulamentar sem vencedor apurado, proceder-se-á à marcação de pontapés da marca de grande penalidade de acordo com as Leis de Jogo.

3.2.4 - Se após aplicação do nº 1 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão em campo neutro, para apurar o vencedor;

3.2.5 - Se ainda esta “poule”, não se encontrar o vencedor e ficarem dois apurados, procede-se de acordo com o nº 2 da alínea c); se ficarem os três empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor;

3.3 - Nas finais jogadas a “duas mãos”, se no final do tempo regulamentar do segundo jogo o resultado estiver empatado no conjunto das “duas mãos” é realizado um prolongamento de 30 minutos, dividido em duas partes de 15 minutos, sem intervalo, mas com mudança de campo.

3.4 - Quando no final do prolongamento a igualdade subsistir, o desempate é efetuado através de pontapés da marca de grande penalidade, em conformidade com as Leis do jogo.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

3.5 - Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter ou não iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na série respetiva. Salvo em casos especiais, pode-se autorizar a título excepcional, devidamente justificados, o preenchimento da vaga por outro clube.

3.6 - Alteração nas Normas de preenchimento de vagas de Clubes que desistam antes do sorteio.

ARTIGO 4 - SELEÇÕES DISTRITAIS

4.1 - Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da AF Castelo Branco não serão interrompidas, nem os jogadores convocados, dispensados para jogos oficiais ou particulares.

4.2 - No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham um ou mais jogadores (as) convocados para aquelas Seleções, o direito, se o entenderem, de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para as datas sem que, pelo motivo acima referido, se verifique impossibilidade de poderem utilizar o(s) seu(s) jogadores(as) selecionado(s)(as) não sendo exigível o acordo dos outros Clubes intervenientes.

4.3 - Os pedidos terão que ser efetuados no dia imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

4.4 - No que se refere aos trabalhos das Seleções Distritais, constitui dever dos clubes colaborar com a Associação de Futebol de Castelo Branco, designadamente, prestando apoio administrativo procedendo às notificações dos atletas, cedência de instalações desportivas e transporte dos atletas para treinos ou estágios.

4.5 - A convocação dos jogadores para a participação em qualquer atividade incluídas no âmbito das Seleções Distritais, será efetuada com antecedência mínima de 5 dias de calendário em relação ao primeiro dia da ação que se irá realizar e poderá ser feita das seguintes formas:

4.5.1 - Por e-mail (oficial do clube), diretamente para o clube do atleta;

4.6 - Nos casos previstos nas alíneas anteriores, a convocação será sempre efetuada para os e-mails oficiais dos clubes, recaindo sobre estes a obrigação de proceder à notificação dos respetivos atletas.

4.7 - O incumprimento por parte do clube/atleta do disposto no ponto anterior do presente artigo será sancionado nos termos do RPO Formação em vigor, da AF Castelo Branco que a seguir se transcreve:

1. O Jogador que, regularmente convocado, abandone ou não compareça injustificadamente a treino, jogo ou atividade das Seleções Nacionais ou relacionada com a representação desportiva AF Castelo Branco, é punido com suspensão de 2 jogos e uma taxa no valor de 100€.

2. O disposto neste artigo é aplicável à falta de comparência ou abandono de atividade das Seleções Distritais, competindo o exercício do poder disciplinar aos órgãos jurisdicionais respetivos.

4.8 - O incumprimento do disposto no presente regulamento será sancionado nos termos do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol.

4.9 - O Clube e o atleta têm um prazo de 48 horas para justificarem o abandono ou ausência do treino, jogo ou atividade das seleções distritais.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

4.10 - O atleta será suspenso em todas as respetivas provas da AF Castelo Branco, na semana do incumprimento da falta injustificada, competindo o exercício do poder disciplinar ao órgão jurisdicional respetivo.

ARTIGO 5 - MARCAÇÕES DE JOGOS

5.1 - Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a AF Castelo Branco considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das provas oficiais deverão:

5.1.1 - Realizar-se na 1ª. Volta, se corresponderem a jogos da primeira volta;

5.1.2 - Realizar-se na segunda volta, mas antes das duas últimas jornadas, exceto se corresponderem às duas últimas jornadas e, neste caso, realizar-se-ão antes da jornada seguinte.

5.2 - A AF Castelo Branco comunicará com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.

5.3 - Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com a exceção daqueles que forem mandados repetir, e dos que neste regulamento têm expressamente marcados o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer a comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do clube.

5.4 - A pedido dos clubes a AF Castelo Branco poderá alterar os jogos para horas diferentes das habituais, devendo o pedido chegar pelo e-mail oficial do clube até 12 dias antes do jogo.

5.4.1 - Às alterações de jogo, a que se refere o ponto anterior, apresentadas posteriormente há data nele indicada, será aplicada ao clube que as solicite, uma taxa no valor de 50€.

5.5 - Reserva-se à AF Castelo Branco o direito de poder antecipar ou adiar qualquer jogo ou jornada, salvo em relação às 2 últimas jornadas (qualquer competição organizada pela AF Castelo Branco), em que os jogos terão de ser sempre disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os clubes intervenientes na disputa do título de prova, ou definição de classificação para a 2ª fase (qualquer competição organizada pela AF Castelo Branco).

5.6 - Num Parque Desportivo com dois ou mais recintos de jogo, poderão ser marcados jogos simultâneos.

5.7 - Todos os Jogos das provas da AF Castelo Branco serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados de harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.

5.8 - Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efectuar-se-ão em campos neutros, propostos pelo clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da AF Castelo Branco.

5.9 - Quando por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e posteriormente validadas pela AF Castelo Branco. Na falta de acordo cabe à AF Castelo Branco designar nova data.

BRICO LIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

5.10 - Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo.

O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomeçar o jogo e como (tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa).

5.11 - Se, a classificação de momento assim o aconselhar, a AF Castelo Branco obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.

5.12 - Os jogos anulados e mandados repetir, por motivos de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.

- Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela AF Castelo Branco.

5.13 - A Associação poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação às duas últimas jornadas de cada prova ou fase, nas quais os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes. Esta determinação aplica-se primeiramente às provas que têm hora determinada para os seus jogos.

5.14 - No entanto, quanto aos jogos das duas últimas jornadas, a Associação poderá excepcionalmente autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não envolver alterações classificativas, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros, de acordo com o ponto 5.05.

5.15 - O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa em conformidade com a regulamentação em vigor à data pelos órgãos e serviços competentes da AF Castelo Branco.

ARTIGO 6 - SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

6.1 - Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas provas serão feitos nas instalações da AF Castelo Branco, podendo a eles assistir os delegados dos Clubes e os representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados.

6.2 - Admitem-se, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à AF Castelo Branco com uma antecedência mínima de 7 dias.

- Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora.

Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a AF Castelo Branco poderá atribuir um determinado número de bola ou bolas, por motivos julgados por estes justificados.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

6.3 - Dentro das possibilidades que o esquema da prova permita a AF Castelo Branco tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.

6.4 - Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos, deverão dar entrada na AF Castelo Branco com a antecedência mínima de 12 dias em relação à data do jogo, sendo para o efeito necessário o acordo do Clube adversário. O pedido efectuado depois dessa data aplicar-se-á a taxa na importância de 50€.

6.5 - É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo (excetuando-se a interdição por motivos disciplinares), ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área desta Associação, mediante prévia autorização da AF Castelo Branco.

6.6 - Sempre que em qualquer prova seja necessário constituir mais que uma série, e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas séries, deverá ser considerada a situação geográfica e/ou encurtamento de distâncias entre os Clubes.

ARTIGO 7 - DIAS DOS JOGOS

7.1 - Sábados, e feriados de tarde Juniores e Infantis.

7.2 - Domingos, e feriados de manhã Juvenis e Iniciados

ARTIGO 8 - HORÁRIO DOS JOGOS

8.1 - No início de cada época desportiva, será publicado no Comunicado Oficial Nº 1, o horário dos jogos de todas as Provas.

8.2 - Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora, será marcado primeiro o jogo do escalão etário superior, exceto se houver coincidência com provas nacionais, estas manterão os horários estabelecidos, alterando-se o horário das provas distritais.

8.3 - Todos os Jogos realizam-se em campo, os Clubes, após a realização dos sorteios dos Campeonatos em que participem, têm de indicar por escrito à AF Castelo Branco, qual o recinto de jogo que vão utilizar e os horários dos seus jogos na qualidade de visitado.

8.4 - Todos os Jogos a realizar serão marcados de acordo com o seguinte:

8.4.1 - Os jogos de Juniores, realizam-se aos Sábado às 15h00.

8.4.2 - Os jogos de Juvenis, realizam-se aos Domingos às 11h00.

8.4.3 - Os jogos de Iniciados, realizam-se aos Domingo às 11h00.

8.4.4 - Os jogos de Infantis, realizam-se aos Sábado às 15h00.

Qualquer outro horário solicitado, terá obrigatoriamente de ser acompanhado pelo acordo do Clube adversário.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ARTIGO 9 - ALTERAÇÃO DE RECINTO DESPORTIVO POR INICIATIVA DOS CLUBES

9.1 - Salvo nos casos de interdição de recinto por motivos disciplinares, é facultado ao Clube que comprove a impossibilidade de utilizar o seu recinto ou cuja superfície de jogo não ofereça condições para a realização do jogo, o direito de jogar no recinto desportivo de outro Clube, situado na área da Associação Distrital, mediante prévia autorização da AF Castelo Branco.

9.2 - O pedido de alteração de recinto deve dar entrada na AF Castelo Branco com 5 dias úteis de antecedência em relação à data do jogo e ser instruído com parecer favorável da Associação sobre o pedido e fundamentos alegados.

9.3 - O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior implica que haja autorização expressa da AF Castelo Branco e obriga ao pagamento de uma taxa fixada no Comunicado Oficial n.º 1.

9.4 - O clube requerente é obrigado a informar o clube visitante da mudança de recinto, e a juntar o respetivo comprovativo ao pedido de alteração.

ARTIGO 10 - DURAÇÃO DOS JOGOS

10.1 - No Futebol de formação, o tempo varia conforme o escalão.

10.2 - Os jogos de Juniores, terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

10.3 - Os jogos de Juvenis terão a duração de 80 minutos, divididos em duas partes de 40 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

10.4 - Os jogos de Iniciados terão a duração de 70 minutos, divididos em duas partes de 35 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

10.5 - Os jogos de Infantis Futebol 9 e Futebol 7, terão a duração de 60 minutos, divididos em duas partes de 30 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

ARTIGO 11 - CAMPO DE JOGOS

11.1 - O recinto de jogo para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:

11.1.1 - Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado de acordo com as leis de jogo;

11.1.2 - Ter um solo coberto de relva natural, relva sintética ou de terra batida;

11.1.3 - Estar situado em recinto fechado;

11.1.4 - Satisfazer ao determinado nas Leis de Jogo no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;

11.1.5 - Deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes, e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneários equipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número não inferior a metade dos desportistas



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

que os possam utilizar, abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprio fora dos balneários;

11.1.6 - Ter para efeitos de jogos oficiais, as seguintes dimensões:

	Comprimento Máximo	Comprimento Mínimo	Largura Máxima	Largura Mínima
Futebol 11	120 metros	90 metros	90 metros	45 metros
Futebol 9	75 metros	65 metros	68 metros	55 metros
Futebol 7	75 metros	55 metros	55 metros	45 metros

BRICO LIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

11.1.7 - Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;

11.1.7.1 - No Futebol 9 e Futebol de 7, o terreno de jogo deve ser marcado com linhas, com uma largura máxima de 0,12 metros, com pó de pedra, cal morta ou com fita amovível, através de uma linha de cor bem visível. O ponto central é marcado ao meio da linha de meio campo, devendo ser traçado à volta desse ponto um círculo com 7,5 metros de raio. A linha do meio campo e o círculo são facultativos.

11.1.7.2 - Em cada topo do terreno é marcada uma área de baliza, correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza, a 4,5 metros do interior de cada poste de baliza. Essas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 4,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas duas linhas e pela linha de baliza chama-se área de baliza, que poderá ser marcada na totalidade, a tracejado ou só com os pontos de referência nas intercepções. No caso do Futebol de 9, se utilizar as marcações alternativas, deverá ser colocada uma bandeira, ou um cone com uma bandeira com uma altura – não pontiaguda – elevando-se pelo menos 1,50 metros do solo, a 13,5 metros da linha de fundo, sobre a linha lateral, nas duas laterais do campo, área esta com dimensões de 13,5m x (55m a 68m), dependendo da largura do terreno de jogo, que será a grande área.

11.1.7.3 - Em cada topo do terreno é marcada uma área de grande penalidade correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza a 13,5 metros do interior de cada poste. Estas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 13,5 e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas linhas e pela linha de baliza chama-se área de grande penalidade. A marca para o pontapé de grande penalidade é feita a 9 metros do meio da linha que une os dois postes de baliza e a igual distância desses postes. No exterior de cada área de grande penalidade é traçado um arco de círculo de 7,5 metros de raio tendo por centro a marca de grande penalidade. Este arco de círculo é facultativo.

AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

11.1.7.4 - Em cada canto do terreno deve ser colocada uma bandeira com uma altura – não pontiaguda – elevando-se pelo menos a 1,50 metros do solo ou, na sua falta, com cones de sinalização.

11.1.7.5 - De cada bandeira de campo é traçado um quarto de círculo com um raio de 0,75 metros, no interior do terreno de jogo. Este quarto de círculo é facultativo.

11.1.7.6 - As balizas são colocadas no centro de cada linha de baliza, sendo constituídas por dois postes verticais, colocados a igual distância das bandeiras de canto e unidas ao alto por uma barra transversal. A distância que separa os dois postes é de 6 metros e o bordo inferior da barra transversal situa-se a 2 metros do solo. Os dois postes e a barra transversal devem ter a mesma largura e espessura, as quais não devem exceder 12cms, devendo ser pintados de cor branca.

Deverão ser aplicadas redes presas às balizas e ao solo por trás da baliza. As balizas devem ser fixadas ao solo de maneira segura. As balizas móveis não poderão ser utilizadas se não satisfizerem estas exigências.

11.1.7.7 - A zona grande área no escalão de Infantis fica compreendida entre a linha de baliza e a linha de prolongamento da área de grande penalidade, ou seja, a uma distância de 13,5 metros da linha de fundo.

11.1.8 - Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;

11.1.9 - Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro, 10 cm mínimo, 12 cm máximo. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e a barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o guarda-redes. Os postes da baliza e a barra transversal devem ser de cor branca;

11.1.10 - O resguardo que separa o retângulo do jogo da parte destinada ao público, pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for em madeira, deve estar situada a 1,50 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,50 metros e 3,50 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não poderão ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;

- Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdite espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar.

11.1.11 - Os vestiários devem estar quanto possível afastados do público, mas situados no recinto do campo ou, pelo menos, muito próximo. A ligação Balneário / Terreno de Jogo deverá estar protegida do acesso dos espetadores, sendo apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;

11.1.12 - No campo deverá existir sempre uma caixa de socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários a um primeiro tratamento;

BRICO LIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

11.1.13 - A ligação Balneário / Terreno de Jogo deverá estar protegida do acesso dos espectadores, sendo apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;

11.1.14 - Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote para os Órgãos Sociais da FPF e outro para os Órgãos Sociais da AF Castelo Branco;

11.1.15 - Obrigatória a existência de um posto de socorros próximo do campo de jogos, facilmente acessível do exterior, destinado a pequenos tratamentos e preparado para a evacuação de feridos;

11.1.16 - Os campos de jogos deverão ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida unicamente acessível das instalações dos desportistas, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;

11.1.17 - O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura;

Na marcação se o campo for de terra batida deve ser utilizada a cal líquida, admitindo-se, no entanto, que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou a vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, pó de cortiça, que facilmente se eleva do solo, ou a cal viva que em contacto com a água pode causar queimaduras nos jogadores.

11.1.18 - O campo deverá ter uma área técnica que poderá ter dimensões variáveis. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente até 1 metro da linha lateral.

11.1.19 - O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros nem inferior a 10 centímetros.

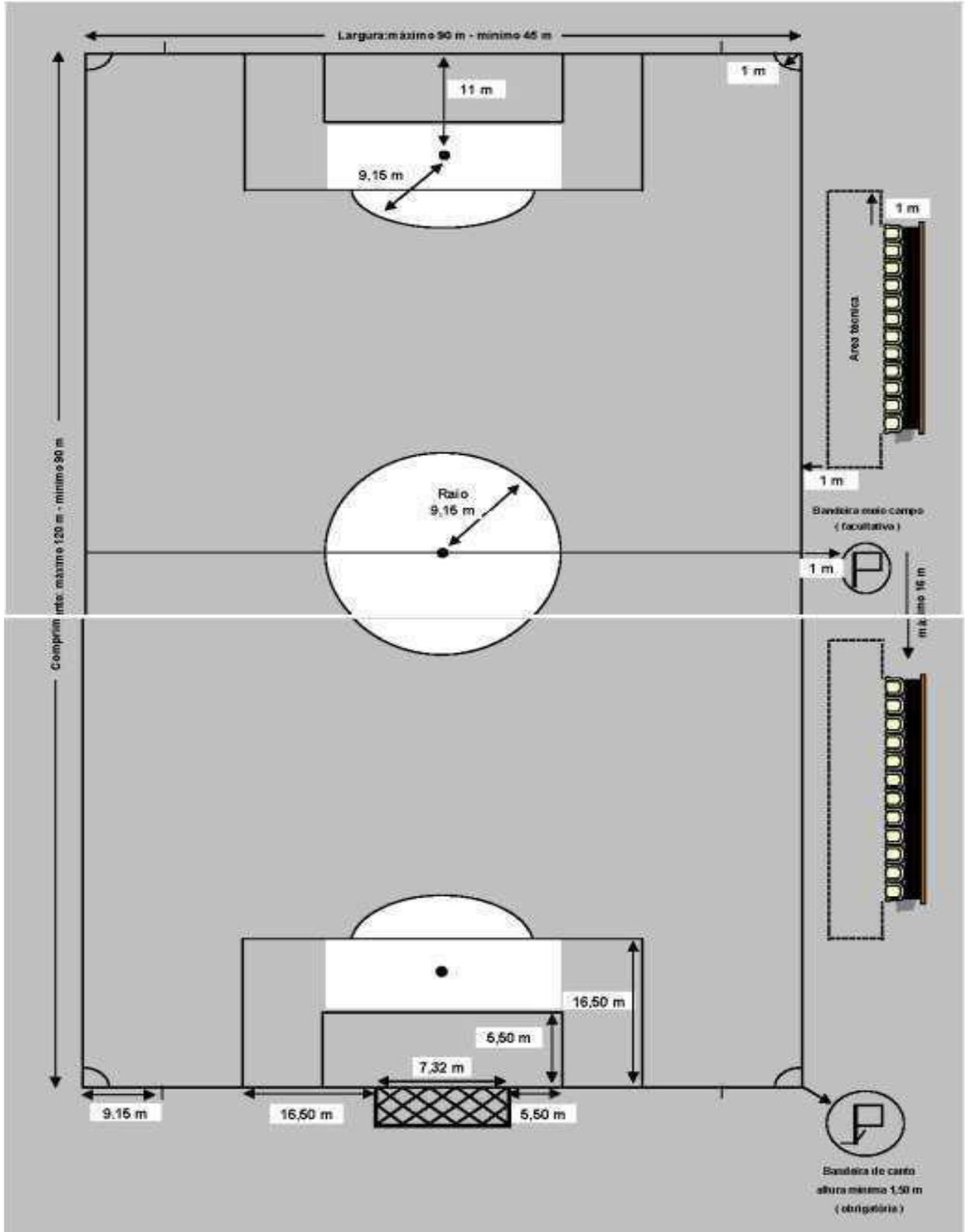




ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

CAMPO DE FUTEBOL 11



BRICOLIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

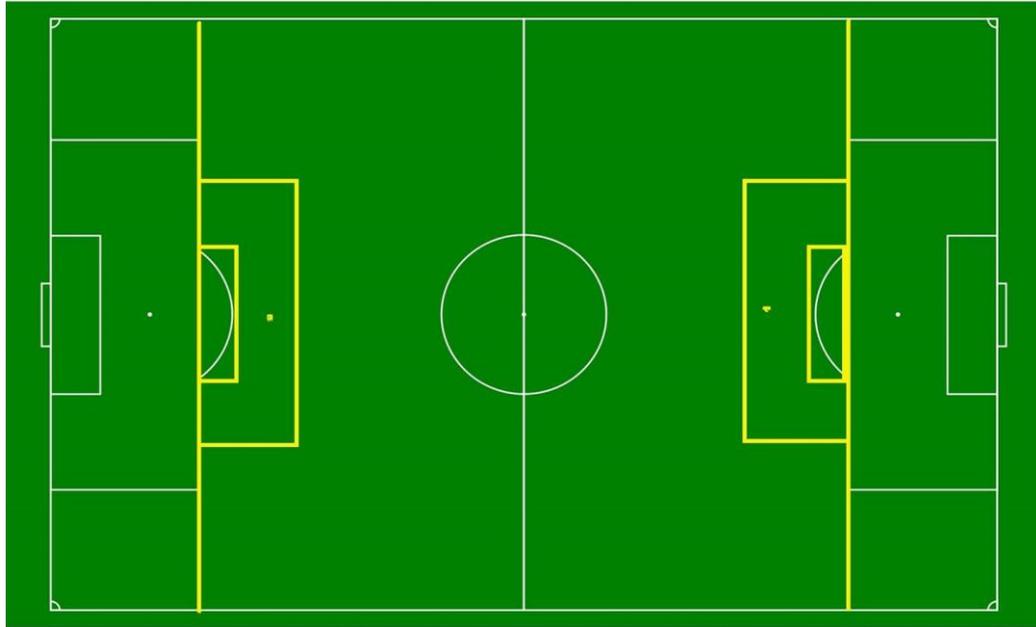
AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

CAMPO DE FUTEBOL DE NOVE

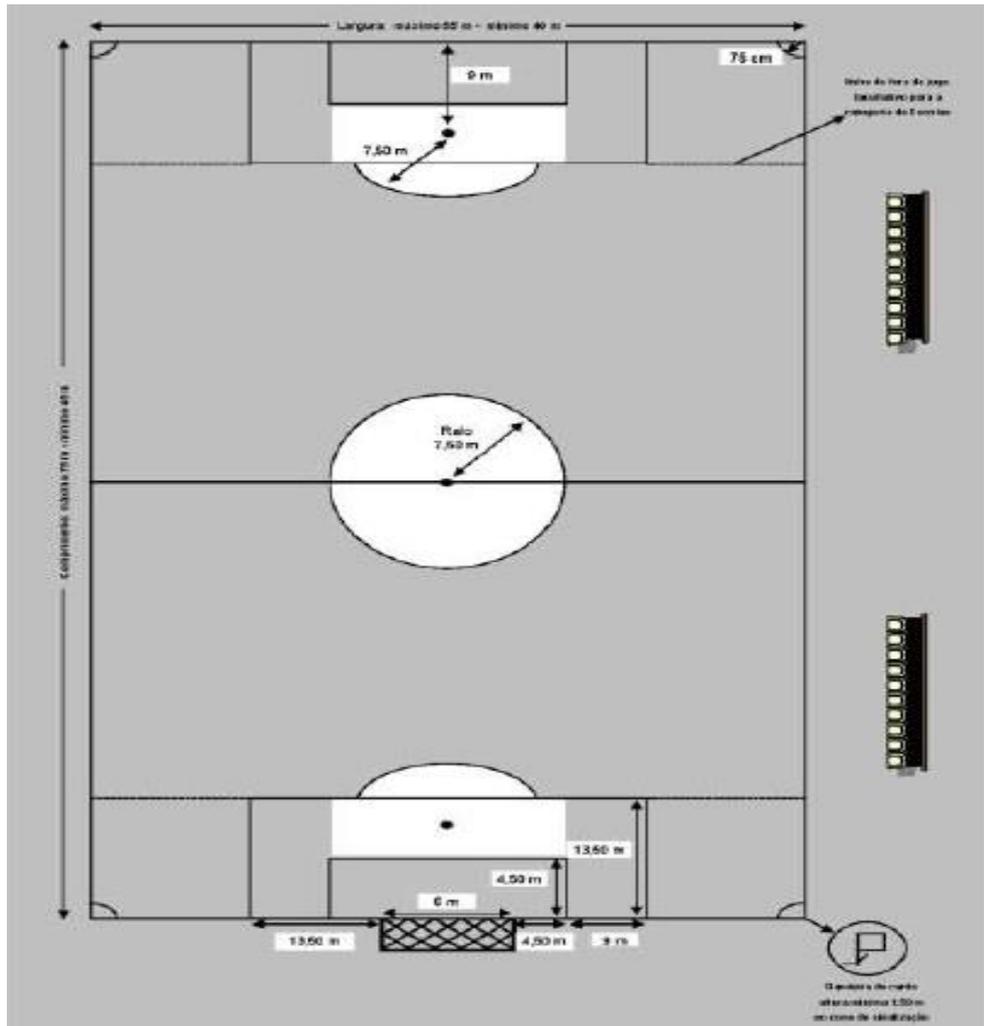


BRICOLIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

CAMPO DE FUTEBOL DE SETE



AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ARTIGO 12 - ZONA RESERVADA AOS AGENTES DESPORTIVOS

12.01 - Salvo no caso referido no parágrafo seguinte os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico, Enfermeiro/Massagista/Fisioterapeuta e jogadores suplentes e substituídos, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar no lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a um metro, conforme determinação da FIFA.

Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

12.2 - Podem aceder e permanecer na Zona Reservada aos Agentes Desportivos, em estrita observância da acreditação conferida, os seguintes elementos:

- a) Equipa de Arbitragem e o staff da AF Castelo Branco;
- b) Delegados dos Clubes participantes, treinador principal, adjunto ou estagiário, médico, massagista, enfermeiro ou fisioterapeuta, jogadores efetivos e suplentes, quando equipados;
- c) Um treinador de guarda-redes e um técnico de equipamentos;
- d) Diretor de Segurança;
- e) Agentes da força de segurança;
- f) Assistentes de recintos desportivos;
- g) Apanha-bolas;
- h) Presidentes dos Clubes participantes;
- i) Membros da Secção da área não profissional do Conselho de Arbitragem da AF Castelo Branco em exercício de funções;
- j) Observador do jogo em exercício de funções nomeado pelo Conselho de Arbitragem da AF Castelo Branco;
- k) Funcionários do operador televisivo titular dos direitos de transmissão televisiva;
- l) Fotógrafos e outros membros dos órgãos de comunicação social;
- m) Elementos dos patrocinadores dos Clubes ou da AF Castelo Branco, em exercício de funções, no cumprimento de um contrato de patrocínio;
- n) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
- o) Técnicos de manutenção do recinto desportivo ou assistentes de recintos desportivos;

12.3 - Os agentes referidos nas alíneas c), h) e i) e do número anterior podem permanecer na Zona Reservada aos Agentes Desportivos até 15 minutos antes da hora marcada para início do jogo e a partir dos 15 minutos após o seu termo, sempre que se encontre garantida estrutura de segurança e de controlo adequada, e, quando o jogo for o da final, a AF Castelo Branco não se oponha a tal acesso ou permanência.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

12.4 - Os fotógrafos apenas podem aceder à área correspondente à alínea b) do artigo anterior, podendo aceder à superfície de jogo para captação da fotografia oficial das equipas, antes do início do jogo, mas sempre depois de terminado o período de aquecimento dos jogadores e da equipa de arbitragem.

ARTIGO 13 - VISTORIAS

13.1 - A vistoria das instalações desportivas compete à AF Castelo Branco, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação sempre que o achar conveniente, pode efectuar vistorias adicionais.

13.1.1 - No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados deverão informar a AF Castelo Branco em documento próprio (fornecido por esta) sobre as condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais.

ARTIGO 14 - JOGADORES

14.1 - Os jogos não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.

14.2 - Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da AF Castelo Branco, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.

14.3 - Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica, original e cópia) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 elementos no futebol 11, máximo 16 elementos no futebol 9 e máximo 14 elementos futebol 7). As relações (fichas técnicas) são adquiridas na AF Castelo Branco.

14.3.1 - No Campeonato Distrital Juniores AF Castelo Branco, para a época desportiva 2017/2018, é permitido a presença na ficha técnica de jogo, até 5 atletas Sub/20, mas apenas é permitido dentro de campo até um máximo de 3 atletas Sub/20.

14.4 - Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.

14.5 - O delegado ao jogo de cada equipa, pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.

14.6 - Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela AF Castelo Branco, onde constem outros dados pessoais.

Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa contrária, o árbitro deve, de imediato, informar o jogador ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa, que após termine a 1ª parte ou a 2ª do jogo o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

14.7 - O delegado ao jogo de cada equipa, pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.

14.8 - Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, deve solicitar-lhe que o acompanha à cabine a fim de preencher e assinar um questionário onde constem outros dados pessoais.

Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa contrária, o árbitro deve, de imediato, informar o jogador ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa, que após termine a 1ª parte ou a 2ª do jogo o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.

14.9 - O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.

14.9.1 - Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela AF Castelo Branco, o Árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.

14.9.2 - Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respectivo jogo.

14.10 - Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futsal, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade

ARTIGO 15 - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

15.1 - Nos jogos das Provas Oficiais na categoria de Juniores, Juvenis e Iniciados poderão efetuar-se sete substituições, sem distinção de lugares, não podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. No entanto, após o início da 2ª parte, cada equipa apenas dispõe de dois momentos de paragem de jogo para efetuar as substituições que entender convenientes.

Nos jogos da Prova em que o Regulamento prevê prolongamento no fim do tempo regulamentar, as substituições, se tal direito existir, são extensíveis ao prolongamento. O tempo que medeia entre o fim do jogo e o início do prolongamento as equipas pode efectuar substituições sem contar como momento de paragem.

Nas categorias de infantis, o número de substituições é ilimitado, podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. As substituições, serão obrigatoriamente efetuadas na linha de meio campo (zona das substituições), do lado do banco dos suplentes.

Os jogadores em qualquer escalão etário e prova, após terem sido substituídos, podem permanecer no banco dos suplentes.

15.2 - Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. As relações (fichas técnicas) são adquiridas na AF Castelo Branco.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

15.3 - Um jogo de Futebol de Onze só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa.

15.4 - Um jogo de Futebol de nove só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa.

15.5 - Um jogo de Futebol de sete só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de cinco jogadores por equipa.

15.6 - O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

15.6.1 - Até 7 jogadores suplentes

15.6.2 - 5 Elementos ou Técnicos, de entre os seguintes:

- a) Até 2 Delegados;
- b) Treinador;
- c) Treinador adjunto;
- d) Treinador estagiário, caso exista;
- e) Médico;
- f) Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista.

15.7 - Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados, bem como quando se encontrarem na zona destinada ao aquecimento.

15.8 - Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

15.9 - É obrigatória a presença de um delegado ao jogo e de um treinador.

ARTIGO 16 - MASSAGISTAS /FISIOTERAPEUTAS/ENFERMEIROS

16.1 - Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol, organizados pela AF Castelo Branco, devem obrigatoriamente dispor nos seus quadros, de um Massagista ou Fisioterapeuta habilitado com o referido curso ou equivalência, o qual deverá constar da Ficha Técnica e estar presente no jogo.

16.2 - No início de cada época, a AF Castelo Branco poderá estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

ARTIGO 17 - TREINADORES

17.1 - Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol, organizados pela AF Castelo Branco, devem ter obrigatoriamente ao seu serviço um quadro técnico composto, pelo menos, por um Treinador por equipa, com o mínimo de Grau I (UEFA C) de habilitação.

17.2 - Para os escalões da formação é permitido a um jogador sénior do mesmo clube acumular as funções de Treinador, desde que para o efeito esteja habilitado, em conformidade com o exposto nº 18.1.

BRICO LIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

17.3 - Um treinador só pode exercer funções num só clube.

17.4 - Os Clubes, todas as épocas, são obrigados a inscrever no organismo da tutela os treinadores que compõem o seu quadro técnico, até 8 dias antes do início das provas oficiais em que estão inseridos.

17.5 - Em caso de impedimento legal, doença ou situação pontual e imprevista, o treinador principal poderá ser substituído pelo treinador adjunto, ou por outro treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo clube.

17.6 - A partir da data em que se inicia o primeiro jogo, se por qualquer motivo, os Clubes se encontrem impossibilitados de apresentar um treinador devidamente habilitado, terão 15 dias para preencher os requisitos legais.

17.7 - Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o Treinador da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.

17.8 - A AF Castelo Branco poderá, no início de cada época, estabelecer normas transitórias, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

17.9 - Um treinador só pode exercer funções num só clube.

ARTIGO 18 - EQUIPAMENTOS

18.1 - Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:

18.1.1 - Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;

18.1.2 - Os números devem ter pelo menos 25 centímetros nas camisolas, e pelo menos 10 centímetros nos calções;

18.1.3 - A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;

18.1.4 - A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);

18.1.5 - As camisolas, poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;

18.1.6 - A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

18.2 - Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na AF Castelo Branco.

18.3 - Excepcionalmente poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a identificação dos jogadores.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ARTIGO 19 - PUBLICIDADE

19.1 - A publicidade nos equipamentos está sujeita à homologação da AF Castelo Branco ou FPF, dependendo da Prova que estão a disputar Distrital ou Nacional.

19.2 - Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.

19.2.1 - A título excecional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga direita da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.

19.3 - Os Clubes devem enviar em cada época desportiva, 8 dias antes do início da Prova, para além do seu pedido (formulário próprio fornecido pela AF Castelo Branco), uma fotografia com a publicidade estampada no equipamento (com a medida máxima de 16 X 10 cm).

19.4 - A publicidade poderá ser colocada na camisola à frente e atrás, bem como na manga direita e ainda nos calções.

19.5 - A área de publicidade não pode exceder, na camisola, na parte da frente 600 cms² e na parte de trás 450 cm² e, nos calções 300 cms² e na manga 150cms².

A área abrange as “letras” ou o “pano em que as mesmas estejam colocadas” caso este não seja da mesma cor do fundo da camisola.

19.6 - A publicidade deve enquadrar-se com as cores originais do equipamento (camisola), e não pode ter efeito crítico para os jogadores, árbitros, árbitros assistentes, dirigentes e espetadores.

19.7 - Além da publicidade, está autorizado o emblema ou nome do fabricante do equipamento, numa forma discreta e não exceder 16 cm², e não poder ter mais que o nome oficial do Clube. O emblema deve situar-se a uma distância conveniente da superfície da publicidade, não podendo confundir-se com ela.

19.8 - É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item 116 deste regulamento.

ARTIGO 20 - ARBITRAGEM

20.1 - Compete ao Conselho de Arbitragem da AF Castelo Branco, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnicas dos árbitros.

20.2 - Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da AF Castelo Branco.

20.2.1 - No caso de não comparecer um Árbitro nomeado, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes 20.5.1, 20.05.2 – a), b), sendo a equipa de arbitragem constituída por 3 elementos.

20.3 - Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o(s) jogo(s) só terão o seu início 15 minutos após a hora prevista.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

20.4 - Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.

20.5 - No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o (s) nomeado(s). Caso encontrem mais que um dirigirá o encontro o mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo. Nos jogos a dirigir por dois árbitros segue-se igual procedimento, assumindo-se como 1º árbitro o mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.

20.5.1 - Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos, nem ser recusado por nenhuma das equipas;

20.5.2 - Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os delegados sortearão, entre si, aquele que o deve designar.

a) Aquele a quem competir esse encargo:

- Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança; ou
- Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa; ou
- Em ultima instância, entregará(ão) a direção do encontro ao(s) capitão(ões) da(s) sua(s) equipa(s).

Nos jogos a dirigir por dois árbitros cada Clube indicará um, realizando-se o sorteio, apenas, para definir qual deles indicará o primeiro árbitro.

b) Qualquer hipótese prevista no ponto anterior não implica a redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

- Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverão formaliza-lo em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.

20.6 - O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos 20.5.02, alínea a) e b), serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

20.7 - Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro não se efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

20.8 - Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar substitutos entre os árbitros oficiais que se encontrem na assistência, ou cuja presença se verifique até ao início do jogo. Não sendo possível procurará substitutos entre os indivíduos da sua confiança que se encontrem presentes.

Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes faltosos, o árbitro então deve proceder do seguinte modo:

a) Se faltar um árbitro assistente, escolherá, por sorteio qual o Clube a cujo delegado caberá o encargo de recrutar um substituto. Se um dos delegados prescindir do sorteio a





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

favor do outro deverá formalizá-lo por escrito na sua Relação de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado;

b) O árbitro que se apresente incapacitado deverá exercer as funções de cronometrista se tiver condições para o desempenho dessa função.

c) Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará a cada um dos delegados o encargo de escolher um substituto.

d) Para o recrutamento referido nos n.ºs 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos da alínea c) do nº 20.06 tendo em atenção o disposto do n.º 20.07 e n.º 20.08.

20.9 - Se no decurso de um jogo um dos árbitros não poder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, deve ser adotado o procedimento previsto em 21.08 - a), b), c), d).

20.10 - No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das Leis de Jogo, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.

20.11 - Se não comparecer o árbitro oficialmente designado nem um dos Clubes, o delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:

- 1)** Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas. Nenhum árbitro oficial em atividade poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias.
- 2)** Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação que porventura se encontre presente.
- 3)** Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados na alínea anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no nº 1 devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.

20.12 - Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.

20.13 - Se após o início do jogo comparecer o árbitro oficialmente nomeado, não haverá lugar à substituição do árbitro ou elemento que deu início ao jogo.

ARTIGO 21 - ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

21.1 - No que toca a infrações e penalidades, aplica-se o Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol.

21.2 - É de 5 (cinco) dias, o prazo para apresentação da petição relativa a qualquer protesto, acompanhada da correspondente caução de € 200

21.3 - As quantias das cauções depositadas, serão devolvidas aos clubes, se a decisão for favorável, mas só após o trânsito em julgado.

BRICOLIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

21.4 - Ao clube que tenha feito declaração de protesto no boletim de jogo e que não dê cumprimento ao disposto no ponto 21.02, será imposta a multa de 10% da caução que lhe pertença depositar.

21.5 - Acumulação de cartões amarelos na mesma competição

21.5.1 - O jogador que, em jogos diferentes, na mesma época desportiva e competição, acumular uma série de cartões amarelos pela prática de infrações previstas no artigo anterior é sancionado com suspensão de 1 jogo, assim que atingir o 5.º, o 9.º, o 12.º, e assim sucessivamente em séries de 3 cartões amarelos.

21.6 - Para efeitos da contagem a que se refere o número anterior, não são considerados os casos de dupla advertência em jogo oficial, nos termos do artigo 169.º (RD FPF)

21.7 - Para efeitos do presente artigo, nos casos em que a competição se dispute em várias fases, a mudança de fase determina que a contagem a que se refere o 21.5.

21.7.1 - Se reinicie, quando ainda não tenha sido atingido o 5.º amarelo;

21.7.2 - Se realize, quando o jogador já tenha sido sancionado nos termos do presente artigo, a partir do último cartão amarelo atingido pelo jogador que determine a aplicação de sanção nos termos do 21.5.

21.8 - A contabilização de cartões exibidos nas diversas competições organizadas pela AF Castelo Branco é definida nos termos da legislação aplicável.

21.9 - A AF Castelo Branco irá incluir em todas as provas do Escalão de Infantis Masculinos o Cartão Branco com os seguintes critérios:

- 1) Respeito pelos adversários (perder tempo, fingir e/ou simular lesão, insultar os adversários, provocar confrontação colectiva, praticar agressão física contra um adversário, praticar atos de racismo ou outro tipo de discriminação)
- 2) Respeito pela equipa de arbitragem (aceitar as decisões do árbitro sem discussão, apertar a mão à equipa de arbitragem no final do jogo, respeitar as distâncias impostas para dos lances de bola parada, respeitar a contagem decrescente;
- 3) Comportamento dos oficiais da equipa (aceitar as decisões do árbitro sem discussão, apertar as mãos aos elementos oficiais da equipa adversária);
- 4) Comportamento dos espectadores (aplaudir o adversário, realizar coreografias entoar cânticos de apoio de resultados decepcionantes, brindar o adversário com ovação;

21.10 – A AF Castelo Branco irá incluir em todas as provas do Escalão de Infantis Masculinos o Cartão Azul com os seguintes critérios:

- 1) O atleta é desqualificado, devendo deixar o campo de jogo pela zona de substituição, não poderá retornar nem permanecer no banco de suplentes, entrando um atleta suplente para o seu lugar mantendo a equipa o mesmo número de atletas em campo. Este jogador fica impedido de voltar a entrar na mesma partida, nem poderá permanecer na área técnica. Na partida seguinte oficial este atleta poderá fazer parte da ficha de jogo.
- 2) Em situação do treinador/oficial de jogo não aceitar a decisão da equipa de arbitragem, será mostrado o cartão vermelho, cumprido o disposto no RD/FPF.

BRICO LIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

21.11 - O disposto no presente artigo apenas é aplicável quanto às seguintes competições:

FUTEBOL FORMAÇÃO

- 25 - Campeonato Distrital de Juniores
- 26 - Taça Distrital Juniores “Luciano D´Almeida”
- 27 - Campeonato Distrital de Juvenis
- 28 - Taça Distrital de Juvenis
- 29 - Campeonato Distrital de Iniciados
- 30 - Taça Distrital de Iniciados
- 31 - Campeonato Distrital de Infantis Futebol 9
- 32 - Taça Distrital de Infantis Futebol 9
- 33 - Campeonato Distrital de Infantis Futebol 7
- 34 - Taça Distrital de Infantis Futebol 7



ARTIGO 22 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 - Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.

22.2 - Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.

22.3 - As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela AF Castelo Branco para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao ultimo dia útil do mês de Julho da época em curso.

CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO 23 - COMPETÊNCIA

23.1 - A organização financeira das provas, no que respeita ao fornecimento dos bilhetes, conferência de documentos, distribuição de saldos, nomeação de pessoal e fiscalização de serviços, pertence à AF Castelo Branco.

23.2 – Em todos os jogos das Provas Distritais é da responsabilidade do Clube visitado, ou como tal considerado, requisitar as forças da ordem (PSP ou GNR), exceto os jogos realizados em campo neutro ou finais numa só mão cuja responsabilidade é da AF Castelo Branco, ou em provas com regulamento específico de segurança aprovado pela Direção da AF Castelo Branco.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ARTIGO 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Os Clubes que, nos termos do nº 5.6 indicarem campo que não sejam da sua propriedade suportarão de sua conta todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento, sendo o montante e a forma de pagamento da inteira responsabilidade dos interessados.

24.2 - Nos jogos de repetição, incluindo os indicados no nº 5.12 as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização.

24.3 - No caso de ter despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à AF Castelo Branco e ao seu adversário, no prazo de sete dias

24.4 - O clube visitante terá direito a um subsídio de deslocação no valor de 0,30 € por Km, que será pago mediante solicitação do interessado no prazo de sete dias a contar da data do jogo, que será creditado na conta corrente do clube.

24.5 - Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos das provas associativas competirá à AF Castelo Branco a elaboração dos respectivos programas.

24.6 - O Clube que, nos termos deste número for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa importância por intermédio da AF Castelo Branco e no prazo de oito dias, contados a partir da data de expedição do aviso para pagar.

24.7 - Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos de provas associativas competirá à AF Castelo Branco a elaboração dos respectivos programas.

24.8 - Quando forem efetuados jogos em campos neutros, os Clubes Intervenientes, terão a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, correndo, no entanto, por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspeção.

CAPÍTULO IV - REGULAMENTO ESPECIFICO DE PROVAS FUTEBOL FORMAÇÃO

25 - Campeonato Distrital de Juniores

26 - Taça Distrital "Luciano D´Almeida"

27 - Campeonato Distrital de Juvenis

28 - Taça Distrital de Juvenis

29 - Campeonato Distrital de Iniciados

30 - Taça Distrital de Iniciados

31 - Campeonato Distrital de Infantis Futebol 9

32 - Taça Distrital de Infantis Futebol 9

33 - Campeonato Distrital de Infantis Futebol 7

34 - Taça Distrital de Infantis Futebol 7



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ARTIGO 25 - CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES

25.1 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Este Campeonato será disputado por pontos, em duas fases, e nele participarão 7 Clubes, que jogarão entre si, a duas voltas na 1ª fase. Para a 2ª fase, do 1º ao 4º classificado da 1ª fase, ficam apurados para a Série A, participarão nela 4 clubes, que jogaram entre si, quatro vezes duas das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 5º ao 7º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a Série B, participarão 3 clubes, que jogaram entre si, quatro vezes duas das quais nos respectivos campos. Todos os clubes iniciam a 2ª fase com 50% dos pontos alcançados na 1ª fase.

25.1.1 - O Clube classificado em 1º lugar Série A, é o vencedor do Campeonato Distrital.

25.1.2 - O Clube classificado em 1º lugar Série B, é o vencedor da Categoria.

25.1.3 - O vencedor da Série A, na época 2018/2019, participará no Campeonato Nacional de Juniores da II Divisão.

25.2 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres.

25.3 - PRÉMIOS: Ao clube vencedor do Campeonato Distrital/Série A e ao vencedor da Série B, será atribuída uma taça, entregue durante a X Gala do Futebol Distrital.

ARTIGO 26 - TAÇA DISTRITAL JUNIORES

26.1 - ORGANIZAÇÃO: Esta prova será disputada com os clubes inscritos no Campeonato Distrital de Juniores, e nela participarão 7 Clubes:

26.1.1 - Nos ¼ de final, as equipas jogam entre si a duas mãos, um jogo no respetivo campo e outro na qualidade de visitante. Nesta eliminatória fica uma equipa isenta que transita para as ½ finais.

26.1.2 - Nas ½ finais, as equipas jogam todas entre si a duas mãos, um jogo no respetivo campo e outro na qualidade de visitante.

26.1.3 - A Final será disputada pelos dois clubes apurados da ½ final, numa só mão, em campo neutro (relvado natural ou sintético). A organização é da AF Castelo Branco, que designa o local onde o jogo se realiza.

26.2 - FORMAS DE DESEMPATE: Jogos dos ¼ de final e das ½ finais - a determinação do clube vencedor da eliminatória será efetuada pela seguinte aplicação sucessiva dos seguintes pontos:

26.2.1 - Maior número de pontos alcançados na eliminatória;

26.2.2 - Maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos na eliminatória;

26.2.3 - Se, no final do 2º jogo se verificar uma igualdade na eliminatória, o jogo será interrompido durante 5 minutos, e prolongado por 30 minutos, dividido em duas partes de 15 minutos, cada uma sem intervalo, mas com mudança de campo.

26.2.4 - Se, ao fim deste prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das Leis de Jogo.

26.2.5 - Se, no final do tempo regulamentar do jogo da final, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das Leis de Jogo.

BRICO LIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

26.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres.

26.4 - PRÉMIOS: Uma taça para o vencedor da Prova e Medalhas para os dois Clubes finalistas.

ARTIGO 27 - CAMPEONATO DISTRITAL JUVENIS

27.1 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Este Campeonato será disputado por pontos, em duas fases, e nele participarão 10 Clubes, que jogarão entre si, a duas voltas na 1ª fase. Para a 2ª fase, do 1º ao 5º classificado da 1ª fase, ficam apurados para a Série A, participarão nela 5 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 6º ao 10º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a Série B, participarão 5 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos. Todos os clubes iniciam a 2ª fase com 50% dos pontos alcançados na 1ª fase.

27.1.1 - O Clube classificado em 1º lugar Série A, é o vencedor do Campeonato Distrital.

27.1.2 - O Clube classificado em 1º lugar Série B, é o vencedor da Categoria.

27.1.3 - O vencedor da Série A, na época 2018/2019, participará no Campeonato Nacional de Juvenis (Juniões B).

27.2 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres

27.3 - PRÉMIOS Ao clube vencedor do Campeonato Distrital/Série A e vencedor da Série B, será atribuída uma taça, entregue durante a X Gala do Futebol Distrital.

ARTIGO 28 - TAÇA DISTRITAL JUVENIS

28.1 - ORGANIZAÇÃO: Esta prova será disputada com os clubes inscritos no Campeonato Distrital de Juvenis, e nela participarão 10 Clubes:

28.1.1 - Nos ¼ de final, as equipas jogam todas entre si a uma mão. Nesta fase as equipas do ADC Proença-a-Nova e CA Fundão B, jogam entre si, mas nenhuma das equipas integra o quadro de equipas das ½ finais.

28.1.2 - As ½ finais, serão disputadas pelos 4 clubes apurados dos ¼ de final, onde as equipas jogam entre si a duas mãos, um jogo no respetivo campo e outro na qualidade de visitante.

28.1.3 - A Final será disputada pelos dois clubes apurados da ½ final, numa só mão, em campo neutro (relvado natural ou sintético). A organização é da AF Castelo Branco, que designa o local onde o jogo se realiza.

28.2 - FORMAS DE DESEMPATE: Jogos dos ¼ de final e das ½ finais - a determinação do clube vencedor da eliminatória será efetuada pela seguinte aplicação sucessiva dos seguintes pontos:

28.2.1 - Maior número de pontos alcançados na eliminatória;

28.2.2 - Maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos na eliminatória;

28.2.3 - Se, no final do 2º jogo se verificar uma igualdade na eliminatória, o jogo será interrompido durante 5 minutos, e prolongado por 30 minutos, dividido em duas partes de 15 minutos, cada uma sem intervalo, mas com mudança de campo.

28.2.4 - Se, ao fim deste prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das Leis de Jogo.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

28.2.5 – Se, no final do tempo regulamentar do jogo da final, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das Leis de Jogo.

28.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres.

28.4 - PRÉMIOS: Uma taça para o vencedor da Prova e Medalhas para os dois Clubes finalistas.

ARTIGO 29 - CAMPEONATO DISTRITAL INICIADOS

29.1 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Esta prova será disputada por pontos, por séries em zona geográfica, e nela participarão 13 Clubes, 6 clubes na série a Norte e, 7 clubes na série a Sul, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 1º ao 3º classificado da 1ª fase (cada série), ficam apurados para a Série A, participarão nela 6 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 4º ao 6º classificados série Norte e do 7º classificado série sul da 1ª fase, ficam apurados para a Série B, participarão 7 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos.

29.1.1 - Série Norte será constituída pelos seguintes clubes: AD Estação, AD Penamacorense, CA Fundão “A”, CD Alcains, Sporting Clube Covilhã e Desportivo Castelo Branco “B”.

29.1.2 - Série Sul será constituída pelos seguintes clubes: ACD Proença-a-Nova, ARCB Valongo, CDRC Vila Velha de Rodão, Desportivo Castelo Branco “A”, GDV Sernache, Sport Benfica C. Branco, CA Fundão “B”.

29.1.3 - O Clube classificado em 1º lugar Série A, é o vencedor do Campeonato Distrital.

29.1.4 - O Clube classificado em 1º lugar Série B, é o vencedor da Categoria.

29.1.5 - O vencedor da Série A, na época 2018/2019, participará no Campeonato Nacional de Iniciados (Juniões C).

29.2 - As equipas do CA Fundão “B” e Desportivo C. Branco “B”, enquadrar-se-ão nas normas classificativas aplicadas às equipas “B”.

29.2 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres.

29.3 - PRÉMIOS Ao clube vencedor do Campeonato Distrital/Série A e vencedor da Série B, será atribuída uma taça, entregue durante a X Gala do Futebol Distrital.

ARTIGO 30 - TAÇA DISTRITAL INICIADOS

30.1 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: ORGANIZAÇÃO: Esta prova será disputada com os clubes inscritos no Campeonato Distrital de Iniciados, e nela participarão 13 Clubes:

30.1.1 - Na 1ª eliminatória, as equipas jogam entre si a uma mão, ficando um clube isento. Nesta fase as equipas do Desportivo Castelo Branco “B” e CA Fundão B, jogam entre si, mas nenhuma das equipas integra o quadro de equipas dos ¼ final.

30.1.2 - Os ¼ final, serão disputados pelos 5 clubes apurados da 1ª eliminatória, o clube isento da 1ª eliminatória e, serão repescados 2 clubes eliminados na 1ª eliminatória, através de sorteio puro, onde as equipas jogam a eliminatória entre si a uma mão.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

30.1.3 - As ½ finais, serão disputadas pelos 4 clubes apurados dos ¼ de final, onde as equipas jogam todas entre si a uma mão.

30.1.4 - A Final será disputada pelos dois clubes apurados da ½ final, numa só mão, em campo neutro (relvado natural ou sintético). A organização é da AF Castelo Branco, que designa o local onde o jogo se realiza.

30.2 - FORMAS DE DESEMPATE: Jogos da 1ª eliminatória, dos ¼ de final e das ½ finais - a determinação do clube vencedor da eliminatória será efetuada pela seguinte aplicação sucessiva dos seguintes pontos:

30.2.1 - Se, no final do jogo se verificar uma igualdade na eliminatória, o jogo será interrompido durante 5 minutos, e prolongado por 30 minutos, dividido em duas partes de 15 minutos, cada uma sem intervalo, mas com mudança de campo.

30.2.2 - Se, ao fim deste prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das Leis de Jogo.

30.2.3 - Se, no final do tempo regulamentar do jogo da final, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das Leis de Jogo.

30.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres.

30.4 - PRÉMIOS: Uma taça para o vencedor da Prova e Medalhas para os dois Clubes finalistas.

ARTIGO 31 - CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS FUTEBOL 9

31.1 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Este Campeonato será disputado por pontos, em duas fases, e nele participarão 7 Clubes, que jogarão entre si, a duas voltas na 1ª fase. Para a 2ª fase, do 1º ao 4º classificado da 1ª fase, ficam apurados para a Série A, participarão nela 4 clubes, que jogaram entre si, quatro vezes duas das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 5º ao 7º classificados da 1ª fase, ficam apurados para a Série B, participarão 3 clubes, que jogaram entre si, quatro vezes duas das quais nos respectivos campos. Todos os clubes iniciam a 2ª fase com 50% dos pontos alcançados na 1ª fase.

31.1.1 - O Clube classificado em 1º lugar Série A, é o vencedor do Campeonato Distrital.

31.1.2 - O Clube classificado em 1º lugar Série B, é o vencedor da Categoria.

31.2 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres.

31.3 - PRÉMIOS: Ao clube vencedor do Campeonato Distrital/Série A e vencedor da Série B, será atribuída uma taça, entregue durante a X Gala do Futebol Distrital.

ARTIGO 32 - TAÇA DISTRITAL INFANTIS FUTEBOL 9

32.1 - ORGANIZAÇÃO: Esta prova será disputada com os clubes inscritos no Campeonato Distrital de Infantis Futebol 9, e nela participarão 7 Clubes:

32.1.1 - Nos ¼ de final, as equipas jogam entre si a duas mãos, um jogo no respetivo campo e outro na qualidade de visitante. Nesta eliminatória fica uma equipa isenta que transita para as ½ finais.

BRICOLIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

32.1.2 - Nas ½ finais, as equipas apuradas dos ¼ final e o clube isento, jogam a duas mãos, um jogo no respetivo campo e outro na qualidade de visitante.

32.1.3 - A Final será disputada pelos dois clubes apurados da ½ final, numa só mão, em campo neutro (relvado natural ou sintético). A organização é da AF Castelo Branco, que designa o local onde o jogo se realiza.

32.2 - FORMAS DE DESEMPATE: Jogos dos ¼ de final e das ½ finais - a determinação do clube vencedor da eliminatória será efetuada pela seguinte aplicação sucessiva dos seguintes pontos:

32.2.1 - Maior número de pontos alcançados na eliminatória;

32.2.2 – Maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos na eliminatória;

32.2.3 - Se, no final do 2º jogo se verificar uma igualdade na eliminatória, o jogo será interrompido durante 5 minutos, e prolongado por 20 minutos, dividido em duas partes de 1 minutos, cada uma sem intervalo, mas com mudança de campo.

32.2.4 - Se, ao fim deste prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das Leis de Jogo.

32.2.5 – Se, no final do tempo regulamentar do jogo da final, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das Leis de Jogo.

32.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres.

32.4 - PRÉMIOS: Uma taça para o vencedor da Prova e Medalhas para os dois Clubes finalistas.

ARTIGO 33 – CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS FUTEBOL 7

33.1 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Esta prova será disputada por pontos, clubes distribuídos por séries e em zona geográfica, e nela participarão 18 Clubes, 9 clubes na série a Norte e, 9 clubes na série a Sul, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 1º ao 3º classificados cada Zona Geográfica da 1ª fase, ficam apurados para a Série A, participarão nela 6 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 4º ao 6º classificados cada Zona Geográfica da 1ª fase, ficam apurados para a Série B, participarão 6 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos. Para a 2ª fase, do 7º ao 9º classificados cada Zona Geográfica da 1ª fase, ficam apurados para a Série C, participarão 6 clubes, que jogaram entre si, duas vezes uma das quais nos respectivos campos.

33.1.1 - Série Norte será constituída pelos seguintes clubes: AD Estação “A”, AD Estação “B”, AD Idanha-a-Nova, ACR Atalaia do Campo, AD Penamacorense, CA Fundão, GDC Silvares, GD Teixosense, Sporting Clube Covilhã.

33.1.2 - Série Sul será constituída pelos seguintes clubes: ACD Proença-a-Nova, ARCB Valongo “A”, ARCB Valongo “B”, CD Alcains, Desportivo Castelo Branco “A”, Desportivo Castelo Branco “B”, GDV Sernache, Sertanense FC, Sport Benfica C. Branco.

33.1.3 - O Clube classificado em 1º lugar Série A, é o vencedor do Campeonato Distrital.

33.1.4 - O Clube classificado em 1º lugar Série B, é o vencedor da Categoria.

33.1.5 - O Clube classificado em 1º lugar Série C, é o vencedor da Categoria.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

33.2 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres

33.3 - PRÉMIOS Ao clube vencedor do Campeonato Distrital/Série A e aos vencedores da Série B e Série C, será atribuída uma taça, entregue durante a X Gala do Futebol Distrital.

ARTIGO 34 - TAÇA DISTRITAL INFANTIS FUTEBOL 7

34.1 - ORGANIZAÇÃO: Esta prova será disputada com os clubes inscritos no Campeonato Distrital de Infantis Futebol 7, e nela participarão 18 Clubes:

34.1.1 - Na 1ª eliminatória, as equipas jogam todas entre si a uma mão. Nesta fase as equipas do AD Estação "B" e Desportivo C. Branco "B", jogam entre si, mas nenhuma das equipas integra o quadro de equipas dos ¼ final, assim como a mesma situação se aplica ao ARCB Valongo "B", GDC Silvares e ACR Atalaia Campo.

34.1.2 - Os ¼ de final, serão disputadas pelos 8 clubes apurados da 1ª eliminatória, onde as equipas jogam todas entre si a uma mão.

34.1.3 - As ½ finais, serão disputadas pelos 4 clubes apurados dos ¼ de final, onde as equipas jogam todas entre si a duas mãos, um jogo no respetivo campo e outro na qualidade de visitante.

34.1.4 - A Final será disputada pelos dois clubes apurados da ½ final, numa só mão, em campo neutro (relvado natural ou sintético). A organização é da AF Castelo Branco, que designa o local onde o jogo se realiza.

34.2 - FORMAS DE DESEMPATE: Jogos das ½ finais - a determinação do clube vencedor da eliminatória será efetuada pela seguinte aplicação sucessiva dos seguintes pontos:

34.2.1 - Maior número de pontos alcançados na eliminatória;

34.2.2 – Maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos na eliminatória;

34.2.3 - Se, no final do 2º jogo se verificar uma igualdade na eliminatória, o jogo será interrompido durante 5 minutos, e prolongado por 20 minutos, dividido em duas partes de 10 minutos, cada uma sem intervalo, mas com mudança de campo.

34.2.4 - Se, ao fim deste prolongamento, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das Leis de Jogo.

34.2.5 – Se, no final do tempo regulamentar do jogo da final, o empate subsistir, apurar-se-á o vencedor através de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das Leis de Jogo.

34.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres.

34.4 - PRÉMIOS: Uma taça para o vencedor da Prova e Medalhas para os dois Clubes finalistas.

CAPITULO IV - CONTENCIOSO

ARTIGO 35 - AÇÃO DISCIPLINAR

35.1 - O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente RPO, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da FPF, com as devidas adaptações.





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

(FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936)
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ARTIGO 36 - PROTESTOS E RECURSOS

36.1 - Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da AF Castelo Branco.

36.2 - Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

ARTIGO 37 - DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 - Sempre que a Direção da AF Castelo Branco entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular aos Campeonatos de Formação e Taças Distritais.

37.2 - O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da AF Castelo Branco e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da AF Castelo Branco, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

37.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da AF Castelo Branco e os Regulamentos da FPF.

Castelo Branco, 12 setembro de 2017

A Direção AF Castelo Branco

BRICO LIGA
FUTEBOL MARCHE
Campeonato Distrital Seniores

LIGA
BEIRATOOLS

CAMPEONATO
BEIRATOOLS
JUNIORES A - MASCULINOS

AF CASTELO BRANCO